



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

**A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme DFD nº 6 –
Outros Serviços De Terceiros–Pessoa Jurídica**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Inicialmente cumpre esclarecer que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado.

Os artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, tratam da execução das ações e serviços de saúde que deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

Na perspectiva do interesse público, que visa assegurar que todos os cidadãos tenham o acesso a serviço de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas.

A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

O Município de Concórdia possui 05 (cinco) distritos, sendo eles: Engenho Velho, Planalto, Presidente Kennedy, Santo Antônio e Tamanduá, além de diversas comunidades do interior, próximas à estes.

Considerando a distância de deslocamento e atividade econômica desenvolvida nesses distritos, sendo que a maior parte é agro, dificulta o deslocamento para a coleta de exames nos laboratórios existentes aqui no Centro do Município. Com a coleta nesses locais, conseguimos atender a população com maior agilidade e evitando muitas vezes a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

interrupção de serviços desenvolvidos no agronegócio, uma vez que muitos dos exames devem ser realizados em jejum.

Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

Este estudo considera a necessidade de garantir o atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, diante da importância e essencialidade de serviços de Análises Clínicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo o diagnóstico e o tratamento de doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta, às necessidades de saúde da população, uma vez que não possuímos mão de obra e equipamento capacitado e suficiente para executar o serviço.

1.2. Estimativas das quantidades:

O serviço de Análises Clínicas, deverá ser prestado da seguinte forma:

Lote 1

- Valor mensal de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), para o deslocamento para o interior (todos os dias da semana, sendo um dia em cada distrito) e coleta domiciliar (no interior), quando houver;
- Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS. Com o valor máximo mensal de R\$ 50.000,00

Lote 2

- Valor de R\$ 40,00 por coleta domiciliar para acamados, no perímetro urbano; (300 coletas/mês)
- Valor dos procedimentos de análises clínicas, conforme tabela SUS. Com o valor máximo mensal de R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. Considerando o item 1.2, os valores estimados para contratação da Análises Clínicas será para 12 (doze) meses:

Lote 1:

- Valor do deslocamento anual é de R\$ 78.720,00;
- Valor para os procedimentos anual é de R\$ 600.000,00

Lote 2:

- Valor para a coleta de exames domiciliar anual é de R\$ 144.000,00
- Valor para os procedimentos anual é de R\$ 144.000,00

2.1.2. Os valores tem como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, através de consulta ao sítio eletrônico DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), do Ministério da Saúde.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

2.2.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se a seguinte alternativa possível: Contratar empresa especializada, através de licitação;

2.2.2. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque precisamos que o serviço seja executado de forma precisa, com qualidade e confiança, pois se trata de serviços relacionados a saúde dos nossos munícipes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.2.3. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque ficaria muito caro para o município se tivéssemos que comprar todos os equipamentos necessários para a execução deste tipo de serviço além de contratar ou capacitar funcionários para manuseá-los, com qualidade e eficácia.

2.2.4. Diante da necessidade dos atendimentos e disponibilização dos serviços à comunidade, revela-se que a forma de contratação mais adequada é através de licitação, que traz um tratamento isonômico, suprimindo a necessidade eminente, obtendo assim uma melhor qualidade e diversidade nos serviços ofertados para a população.

2.2.5. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do responsável pelo faturamento, a realização do controle da demanda.

2.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de forma digitalizada nos programas padronizados pelo Ministério da Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Produção Ambulatorial – BPA) para a cobrança dos atendimentos prestados.

2.2.7. O Teto a ser contratado será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.8. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA independente de agendamento prévio.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

3.1.1. Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

4.1.1. - Considerando a necessidade de realização de Análises Clínicas, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de licitação para as empresas especializadas para atendimento à saúde básica da população.

Murilo Grassi Caetano

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Rodinei Zanella

Secretário Municipal de Saúde